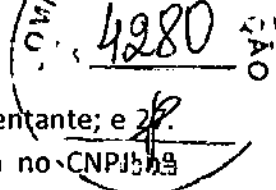


**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/20**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação, **PRESIDENTE:** Paulo Sergio Andrade Bonfim seus **MEMBROS:** Antonia de Maria Porfirio e Maria Luisa de Azevedo, para o julgamento de Proposta de Preços, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/20**, cujo objeto é a **REFORMA DA E. E. F. SÃO FRANCISCO NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NOVA RUSSAS - CEARÁ. Participam do processo as seguintes empresas:** 01. ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.943.737/0001-27, sem representante; 02. A. A. DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.143.573/0001-53, sem representante; 03. APOLO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.766.379/0001 -97, sem representante; 04. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001 -02, sem representante; 05. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.853.324/0001-05, sem representante; 06. M & C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.386.389/0001-22, sem representante; 07. LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.592.136/0001-21, sem representante; 08. CONSTRUTORA MORFEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.526.831/0001-98, sem representante; 09. LOCATIVA SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ nº 26443.219/0001-59, sem representante; 10. ENERGY SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.959.003/0001-85, sem representante; 11. MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.923.326/0001-44, sem representante; 12. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.323.363/0001-87, sem representante; 13. R S M PESSOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89, sem representante; 14. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, sem representante; 15. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante; 16. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, sem representante; 17. I P N – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.895.167/0001-60, sem representante; 18. J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.515.420/0001-58, sem representante; 19. AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.777.967/0001-40, sem representante; 20. A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.981.069/0001 -20, sem representante; 21. W J FREITAS, inscrita no CNPJ nº 20.786.264/0001 -20, sem representante; 22. NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.565.704/0001-08, sem representante; 23. SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.313.436/0001-45, sem representante; 24. PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.269.824/0001-20, sem representante; 25. J.V.W. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.182.452/0001-80, sem representante; 26. J. S.





SINDEAUX NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.463.259/0001-74, sem representante; e CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.502.041/0001-08, sem representante. O Presidente da Comissão de Licitação deu início à sessão lembrando que as empresas: **01. ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por apresentar garantia de manutenção de proposta com valor inferior ao estabelecido em edital, deixando de atender aos itens: 1.2, 4.2.5.4, e 4.2.5.4.1 do edital; **08. CONSTRUTORA MORFEU LTDA**, por apresentar garantia de manutenção de proposta com valor inferior ao estabelecido em edital, deixando de atender aos itens: 1.2, 4.2.5.4, e 4.2.5.4.1 do edital; **09. LOCATIVA SERVIÇOS EIRELE**, por apresentar Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2018, onde a mesma deveria apresenta Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2019. A Medida Provisória nº 931, de 2020, altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências. Autoriza que sociedades anônimas, sociedades limitadas e sociedades cooperativas realizem as respectivas assembleias no prazo de sete meses, contado do término do exercício social. Estão fora desta Medida Provisória as Empresas Individuais e as Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que continuaram com o mesmo prazo estabelecido conforme a Lei Federal 10.406/02, Art. 1.078, deixando de atender ao item 4.2.5.1 do edital, e por apresentar garantia de manutenção de proposta com valor inferior ao estabelecido em edital, deixando de atender aos itens: 1.2, 4.2.5.4, e 4.2.5.4.1 do edital; **13. R S M PESSOA EIRELI**, por apresentar garantia de manutenção de proposta com valor inferior ao estabelecido em edital, deixando de atender aos itens: 1.2, 4.2.5.4, e 4.2.5.4.1 do edital; **22. NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, por apresentar CAT inválida, verificada através de pesquisa realizada junto ao site do CREA, conforme anexo a ATA, deixando de atender aos item 4.2.4.2 do edital; **26. J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, por não apresenta CRC, deixando de atender aos item 4.2.1.1 do edital, por apresentar sem autenticação o Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA, , deixando de atender aos item 4.2.4.2 do edital, por deixar de apresentar a Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra, , deixando de atender aos item 4.2.4.6 do edital; e **27. CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por apresentar garantia de manutenção de proposta com valor inferior ao estabelecido em edital, deixando de atender aos itens: 1.2, 4.2.5.4, e 4.2.5.4.1 do edital, foram declaradas **INABILITADAS** no processo por não atender normas edilícias, onde o Presidente abriu o prazo recursal previsto a Lei nº 8.666/93. Em seguida o Presidente da Comissão de Licitação verificou todos os lacres dos envelopes de propostas de preços, sendo comprovado a permanência de todos os lacres inviolados. Após analisado cada envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu os envelopes das empresas **HABILITADAS**, para análise de aceitabilidade, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei de Licitações. Após isto, estão classificadas todas




as propostas de preços das empresas HABILITADAS. Em seguida é feito o *Mapa*  
Comparativo dos preços praticados e chegou-se ao seguinte resultado:


ORDEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1	M & C CONSTRUÇÕES LTDA	* 608.538,47
2	PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	625.284,12
3	A. A. DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	633.714,50
4	ENERGY SERVIÇOS EIRELI	634.586,31
5	J.V.W. CONSTRUÇÕES LTDA	676.053,42
6	MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	676.439,27
7	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	676.444,25
8	APOLO SERVIÇOS EIRELI	680.298,96
9	I P N – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	686.155,03
10	VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI	695.453,25
11	SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA	710.263,74
12	LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	718.581,85
13	AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	736.935,65
14	J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI	760.443,58
15	WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	760.513,82
16	W J FREITAS	768.585,57
17	ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	769.070,76
18	SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	785.656,39
19	A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	808.460,69
20	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	818.333,82

Após comparação de Preços foi proclamado o seguinte resultado: A empresa **M & C CONSTRUÇÕES LTDA** é declarada vencedora com Valor Global de R\$ 608.538,47 (seiscentos e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos). Dado o resultado, o Presidente resolve abrir prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, devido a falta de representantes das licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Nova Russas/CE, 22 de julho de 2020.

COMISSÃO:

  
Paulo Sérgio Andrade Bonfim  
Presidente da CPL

  
Maria Luísa de Azevedo  
Membro da CPL

  
Antonia de Maria Portino  
Membro da CPL